



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.164 DE 03 DE ABRIL DE 1989

"Cria Festival de Praia,
Fixa Data para realiza-
ção e dá outras provi-
dências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a criar Festival de Praia.

§ 1º - O Festival que menciona o Art. 1º, deverá ser realizado na Praia da Rapadura.

§ 2º - O Festival realizar-se-á no período de 1º a 31 de julho de cada ano.

Art. 2º - O Executivo Municipal destinará a Secretaria competente para a promoção do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de ABRIL de 1989

Paulo Cesar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

MODIFICADO PARÁGRAFO
Lei nº 1.334 de 23 de Agosto de 1.990.
Projeto de Lei de autoria do Ver.
Waldemar Barbosa Filho.

Leio e dou fé que esta Lei foi registrada
no livro sob nº 19, fls 161 vº
sanciona no mural da Câmara
Municipal.
1 Abril 1989